



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA**  
**FONSECA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23063.001083/2020-77**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ**, por meio da Divisão de Licitações (DILIC), sediada na Avenida Maracanã, nº 229 - Bloco A - Sala 206 - Maracanã - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.271-110, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 01. 03. 2021**

**Horário: 11:00 h (horário de Brasília-DF).**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de laboratório, visando atender às necessidades dos laboratórios de Físico-Química, Química, Microbiologia, Alimentos, Produtos de Origem Animal, Análise Sensorial e P & D e Produtos de Origem Vegetal do

campus Valença do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício corrente na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 15244 / 153010**

**Fonte: 8144**

**Programa de Trabalho: 189173**

**Elemento de Despesa: 339030**

**PI: V20RLN0108N**

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 4.1.2. Para todos os itens da licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por não envolver aquisições de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;
  - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.4.1.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
  - 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.8. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de validade ou de garantia.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.21.1. No país;
  - 7.21.2. Por empresas brasileiras;
  - 7.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido no “chat” (prazo não inferior a duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto (prazo não inferior a duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro no “chat” (prazo não inferior a duas horas), sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. Habilitação jurídica:**

- 9.8.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.8.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro no “chat” (prazo não inferior a 2 (duas) horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o **prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja

anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação devido ao baixo risco atrelado à execução do objeto.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Observadas as disposições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital de Licitação, não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, mas deverá prevalecer a garantia ofertada pelo fabricante em caso de prazo maior que a garantia legal.

### **16. DA NOTA DE EMPENHO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO**

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, **será emitida Nota de Empenho equivalente ao Termo de Contrato**. O adjudicatário receberá, por meio eletrônico, **link do portal da transparência da Nota de Empenho referente à contratação**.
- 16.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.2.1. A referida Nota está substituindo o Termo de Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.3. O prazo de vigência da contratação será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e abrangerá os prazos estipulados no Termo de Referência, anexo do Edital, para entrega do objeto, recebimento e consequente pagamento à contratada, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.
- 16.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao **CADIN**.
- 16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.5. Previamente à emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou recusar-se ao aceite da nota de empenho equivalente ao Termo de Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. Não será admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, uma vez que, para fins de contratação, o Termo de Contrato será substituído por outro instrumento hábil (Nota de Empenho), nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP** ou o conluio

entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes@cefet-rj.br (fazendo referência ao número do Pregão no título do e-mail)..**

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

23.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, apenas quando necessário, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

23.2. As demais disposições sobre sustentabilidade ambiental encontram-se previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital de Licitação.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 24.12.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar;
  - 24.12.3. ANEXO II - Modelo de Proposta;

24.12.4. ANEXO III – Dados Cadastrais da Empresa.

Rio de Janeiro,..... de ..... de..... .

**Aprovo** o presente Edital e seus Anexos,

---

**ANTONIO MAURÍCIO CASTANHEIRA DAS NEVES**  
Diretor-Geral Pro Tempore do CEFET/RJ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23063.001083/2020-77**

**COMPRAS**

**1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de materiais de laboratório, visando atender às necessidades dos laboratórios de Físico-Química, Química, Microbiologia, Alimentos, Produtos de Origem Animal, Análise Sensorial e P & D e Produtos de Origem Vegetal do campus Valença do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL(R\$) | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL(R\$) |
|------|---|----------------------|-------------------|------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 1    | Balão Fundo Chato de vidro borosilicato, com Gargalo Curto, Junta Esmerilhada 24/40, e capacidade de 125 mL                               | 421172               | Unidade           | 5          | R\$ 30,30                            | R\$ 151,50                        |
| 2    | BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO BOROSILICATO CLASSE A COM TAMPA DE POLIETILENO - CAPACIDADE DE 1000 ML   | 409248               | Unidade           | 3          | R\$ 65,70                            | R\$ 197,10                        |
| 3    | BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO BOROSILICATO CLASSE A COM TAMPA DE POLIETILENO - CAPACIDADE DE 2000 ML   | 409249               | Unidade           | 3          | R\$ 82,70                            | R\$ 248,10                        |
| 4    | BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO BOROSILICATO CLASSE A COM TAMPA DE POLIETILENO - CAPACIDADE DE 500 ML  | 409247               | Unidade           | 8          | R\$ 48,17                            | R\$ 385,36                        |
| 5    | BALAO VOLUMETRICO EM VIDRO BOROSILICATO CLASSE A COM TAMPA DE POLIETILENO - CAPACIDADE DE 100ML   | 196910               | Unidade           | 15         | R\$ 20,05                            | R\$ 300,75                        |
| 6    | BALAO VOLUMETRICO EM VIDRO BOROSILICATO CLASSE A COM TAMPA DE POLIETILENO - CAPACIDADE DE 250ML   | 196910               | Unidade           | 10         | R\$ 27,55                            | R\$ 275,50                        |
| 7    | Bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento 48, largura 32   | 218907               | Unidade           | 2          | R\$ 83,24                            | R\$ 166,48                        |
| 8    | Bandeja, formato retangular, material plástico, comprimento 40, largura 28, aplicação residencial, finalidade servir líquidos e alimentos | 218988               | Unidade           | 10         | R\$ 19,32                            | R\$ 193,20                        |
| 9    | BÉQUER DE POLIPROPILENO 2000 ML   | 196910               | Unidade           | 6          | R\$ 18,55                            | R\$ 111,30                        |
| 10   | BEQUER DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA BAIXA, GRADUAÇÃO EM MILILITROS – CAPACIDADE DE 2000 ML  | 408273               | Unidade           | 5          | R\$ 48,06                            | R\$ 240,30                        |
| 11   | BEQUER DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA ALTA, GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE DE 500ML   | 196910               | Unidade           | 15         | R\$ 15,68                            | R\$ 235,20                        |
| 12   | BEQUER DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA BAIXA, COM GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE DE 250 ML   | 196910               | Unidade           | 35         | R\$ 8,80                             | R\$ 308,00                        |
| 13   | BEQUER DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA BAIXA, GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE DE 100ML  | 196910               | Unidade           | 35         | R\$ 6,37                             | R\$ 222,95                        |
| 14   | BEQUER DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA BAIXA, GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE DE 50ML   | 196910               | Unidade           | 20         | R\$ 6,11                             | R\$ 122,20                        |

|    |   |        |                  |    |              |              |
|----|---|--------|------------------|----|--------------|--------------|
| 15 | Bureta, material vidro, graduação graduada, volume 25, escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios com torneira de teflon   | 409133 | Unidade          | 10 | R\$ 63,38    | R\$ 633,80   |
| 16 | BURETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, VOLUME 50, ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA DE TEFLON   | 409136 | Unidade          | 15 | R\$ 67,08    | R\$ 1.006,20 |
| 17 | CABEÇA DE DESTILAÇÃO (TUBO CONECTANTE ANG.105 ), CONTENDO 2 JUNTAS ESMERILHADAS "MACHO" 24/40 E 1 JUNTA ESMERILHADA "FÊMEA" 10/30 PARA TERMÔMETRO.  | 196910 | Unidade          | 5  | R\$ 74,03    | R\$ 370,15   |
| 18 | Cadinho, material porcelana, porosidade 7 a 8 microns, capacidade até 60, formato forma alta  | 408788 | Unidade          | 10 | R\$ 17,19    | R\$ 171,90   |
| 19 | CAIXA COM 100 UN DE LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAMANHO G   | 196910 | Caixa            | 5  | R\$ 62,13    | R\$ 310,65   |
| 20 | CAIXA COM 100 UN DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS, TAMANHO G   | 196910 | Caixa            | 10 | R\$ 54,35    | R\$ 543,50   |
| 21 | CAIXA COM 100 UN DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS, TAMANHO M   | 196910 | Caixa            | 10 | R\$ 53,50    | R\$ 535,00   |
| 22 | CAIXA COM 100 UN DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS, TAMANHO P   | 196910 | Caixa            | 10 | R\$ 55,97    | R\$ 559,70   |
| 23 | COLUNA DE HPLC C18, 5 M, 4.6 MM X 250 MM, FAIXA DE PH 2-9, COM LIMITE DE TEMPERATURA ATÉ 60 OC.   | 196910 | Unidade          | 2  | R\$ 3.198,44 | R\$ 6.396,88 |
| 24 | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE   | 226345 | PACOTE 100,00 UN | 20 | R\$ 4,51     | R\$ 90,20    |
| 25 | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ   | 226342 | PACOTE 100,00 UN | 40 | R\$ 2,50     | R\$ 100,00   |
| 26 | CUBETAS DE QUARTZO COM CAMINHO ÓPTICO DE 10 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,5 MM X 12,5 MM X 45 MM. VOLUME APROXIMADO DE 3,5 ML, 2 JANELAS (FACES) POLIDAS, E TAMPA EM TEFLON. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES | 196910 | Pacote           | 2  | R\$ 529,25   | R\$ 1.058,50 |

|    |   |        |         |     |              |              |
|----|---|--------|---------|-----|--------------|--------------|
| 27 | Eletrodo combinado universal pH 0-14.Faixa de medição 0 a 14. Temperatura de operação 0 a 70°C. Bulbo sensor: Circular. Diafragma: Pontual. Compart. de referência: Recarregável. Sistema de referência: Ag/AgCl. Eletrólito de referência: KCl 3Mol. (AgCl). Construção: Vidro. Cabo coaxial: 1,00 m. Conector: BNC. Dimensões 105 mm x Ø 12 mm. Termocompensador: Opcional. | 196910 | Unidade | 5   | R\$ 218,14   | R\$ 1.090,70 |
| 28 | ERLENMEYER GRADUADO EM VIDRO BOROSSILICATO 125 ML C/ BOCA ESTREITA  | 409362 | Unidade | 25  | R\$ 11,88    | R\$ 297,00   |
| 29 | ERLENMEYER GRADUADO DE BOCA ESTREITA, FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO - CAPACIDADE: 250 ML   | 196910 | Unidade | 40  | R\$ 11,92    | R\$ 476,80   |
| 30 | ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL:ARAME DE AÇO INOX, FORMATO:CHATA COM COLHER, COMPRIMENTO:CERCA DE 15 CM  | 409375 | Unidade | 5   | R\$ 12,70    | R\$ 63,50    |
| 31 | FILTRO DE CARVÃO ATIVO 3AT43984-010 MARCA: GEHAKA OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ULTRA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA MODELO MASTER SYSTEM MS 2000 DA GEHAKA.   | 196910 | Unidade | 2   | R\$ 354,67   | R\$ 709,34   |
| 32 | Filtro de Entrada EZ - remoção de partículas maiores que 20 micra; 3AT43542-0002, Marca:Gehaka ou equivalente, compatível com o sistema de ultra purificação de água Modelo Master System MS 2000 da Gehaka.  | 196910 | Unidade | 2   | R\$ 172,10   | R\$ 344,20   |
| 33 | FILTRO MICROBIOLÓGICO 3AT43984-0090 MARCA: GEHAKA OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ULTRA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA MODELO MASTER SYSTEM MS 2000 DA GEHAKA.   | 196910 | Unidade | 2   | R\$ 1.331,08 | R\$ 2.662,16 |
| 34 | FILTRO PARA SERINGA, COM MEMBRANA DE ACETATO DE CELULOSE OU CELULOSE REGENERADA, POROSIDADE DE 0,45 M (0,45 MICRÔMETROS), DIMENSÕES CERCA DE 13MM. PACOTE COM 100 UNIDADES  | 196910 | Pacote  | 1   | R\$ 275,74   | R\$ 275,74   |
| 35 | FILTRO PARA SERINGA, MATERIAL PTFE, POROSIDADE 0,45 M (0,45 MICRÔMETROS) E DIMENSÕES CERCA DE 13MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES  | 196910 | Pacote  | 5   | R\$ 253,28   | R\$ 1.266,40 |
| 36 | FRASCO EM POLIETILENO, LEITOSO, TAMPA ROSQUEAVEL E BATOQUE CONTA GOTA, 120 OU 125 ML  | 196910 | Unidade | 100 | R\$ 6,80     | R\$ 680,00   |

|    |   |        |                 |    |              |              |
|----|---|--------|-----------------|----|--------------|--------------|
| 37 | FRASCO CONTA-GOTAS, MATERIAL VIDRO BOROSSILICATO, COR AMBAR, CAPACIDADE 100 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TETINA DE LATEX E PIPETA ESMERILHADA, APLICACAO USO LABORATORIAL   | 196910 | Unidade         | 20 | R\$ 16,17    | R\$ 323,40   |
| 38 | FRASCO DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA E BATOQUE, CAPACIDADE CERCA DE 10 ML CAIXA/EMBALAGEM COM 170 UNIDADES.   | 196910 | Caixa           | 2  | R\$ 627,34   | R\$ 1.254,68 |
| 39 | FRASCO DE VIDRO, ÂMBAR COM TAMPA DE ROSCA E BATOQUE, CAPACIDADE 100 ML CAIXA/EMBALAGEM COM 99 UNIDADES  | 196910 | Caixa           | 2  | R\$ 409,73   | R\$ 819,46   |
| 40 | FRASCO REAGENTE GRADUADO EM VIDRO BOROSILICATO, COM TAMPA AZUL DE POLIPROPILENO E AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1000 ML  | 196910 | Unidade         | 5  | R\$ 37,89    | R\$ 189,45   |
| 41 | FRASCO REAGENTE GRADUADO EM VIDRO BOROSILICATO, COM TAMPA AZUL DE POLIPROPILENO E AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 250 ML   | 196910 | Unidade         | 5  | R\$ 20,28    | R\$ 101,40   |
| 42 | FRASCO REAGENTE GRADUADO EM VIDRO BOROSILICATO, COM TAMPA AZUL DE POLIPROPILENO E AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 500 ML   | 196910 | Unidade         | 5  | R\$ 23,90    | R\$ 119,50   |
| 43 | FUNIL ANALÍTICO RAIADO COM HASTE LONGA CAPACIDADE DE 30ML   | 196910 | Unidade         | 5  | R\$ 11,45    | R\$ 57,25    |
| 44 | KITAZATO COM SAÍDA SUPERIOR, FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO E COM CAPACIDADE DE 500 ML   | 196910 | Unidade         | 10 | R\$ 40,99    | R\$ 409,90   |
| 45 | LAMPADA UV 3AT12500 Marca: Gehaka ou equivalente, compatível com o sistema de ultra purificação de água Modelo Master System MS 2000 da Gehaka.   | 196910 | Unidade         | 2  | R\$ 1.153,00 | R\$ 2.306,00 |
| 46 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO | 269893 | CAIXA 100,00 UN | 15 | R\$ 60,50    | R\$ 907,50   |

|    |   |        |                    |    |            |              |
|----|---|--------|--------------------|----|------------|--------------|
| 47 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO | 269894 | CAIXA<br>100,00 UN | 5  | R\$ 62,39  | R\$ 311,95   |
| 48 | MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL. Caixa com 50 unidades.  | 435202 | Unidade            | 15 | R\$ 45,70  | R\$ 685,50   |
| 49 | Membrana de filtração, material ésteres de celulose, formato redondo, porosidade de 0,45 µm (0,45 micrômetros) e dimensões cerca de 45 mm. Caixa com 100 unidades   | 410169 | Unidade            | 2  | R\$ 324,22 | R\$ 648,44   |
| 50 | MEMBRANA DE FILTRAÇÃO, MATERIAL NYLON (POLIAMIDA), FORMATO REDONDO, POROSIDADE DE 0,45 M (0,45 MICRÔMETROS) E DIMENSÕES CERCA DE 45 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES  | 196910 | Caixa              | 4  | R\$ 408,72 | R\$ 1.634,88 |
| 51 | MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA 3AT19167-0001 Marca: Gehaka ou equivalente, compatível com o sistema de ultra purificação de água Modelo Master System MS 2000 da Gehaka.  | 196910 | Unidade            | 2  | R\$ 888,66 | R\$ 1.777,32 |
| 52 | MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL COM CAPACIDADE DE 10 A 100 L (10 A 1000 MICROLITROS)   | 196910 | Unidade            | 3  | R\$ 220,77 | R\$ 662,31   |
| 53 | MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL COM CAPACIDADE DE 1000 A 5000 L (1000 A 5000 MICROLITROS)  | 196910 | Unidade            | 3  | R\$ 219,65 | R\$ 658,95   |
| 54 | MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL COM CAPACIDADE DE 100 A 1000 L (100 A 1000 MICROLITROS)  | 196910 | Unidade            | 3  | R\$ 220,50 | R\$ 661,50   |
| 55 | MICROSERINGA DE INJEÇÃO MANUAL PARA HPLC, COM ÊBOLO ENCAIXADO, COM AGULHA FIXA DE CALIBRE 22/2 POL., PONTEIRA DE LC, COM CORPO DE VIDRO GRADUADO E ESCALA VERTICAL E CAPACIDADE DE 250 L (250 MICROLITROS)  | 196910 | Unidade            | 1  | R\$ 531,68 | R\$ 531,68   |
| 56 | PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO REDONDO COM GRAMATURA DE 80 G/M2; DIÂMETRO: 150 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES   | 196910 | Caixa              | 7  | R\$ 9,70   | R\$ 67,90    |

|    |   |        |         |    |           |              |
|----|---|--------|---------|----|-----------|--------------|
| 57 | PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO FAIXA PRETA- FILTRAGEM RÁPIDA DIAMÉTRO DE 150 MM -CAIXA COM 100 UNIDADES                                     | 196910 | Caixa   | 4  | R\$ 77,39 | R\$ 309,56   |
| 58 | PAPEL DE TORNASSOL AZUL - CAIXA COM 100 TIRAS   | 196910 | Caixa   | 7  | R\$ 22,01 | R\$ 154,07   |
| 59 | PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO - CAIXA COM 100 TIRAS   | 196910 | Caixa   | 7  | R\$ 22,01 | R\$ 154,07   |
| 60 | PAPEL INDICADOR DE PH FAIXA DE PH: 0-14. MÉTODO DO TESTE: ESCALA COLORIMÉTRICA COM TEMPO DE RESPOSTA DE 1-10 MINUTOS. CAIXA COM 100 TIRAS | 196910 | Caixa   | 7  | R\$ 44,05 | R\$ 308,35   |
| 61 | Pinça laboratório, material metal, modelo castaloy, aplicação para bureta, comprimento cerca de 25, adicional com mufa                    | 420484 | Unidade | 15 | R\$ 98,65 | R\$ 1.479,75 |
| 62 | PIPETA GRADUADA, VIDRO BOROSILICATO, GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE 10 ML   | 410501 | Unidade | 15 | R\$ 4,54  | R\$ 68,10    |
| 63 | PIPETA GRADUADA, VIDRO BOROSILICATO, GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE 20 ML   | 410504 | Unidade | 10 | R\$ 13,23 | R\$ 132,30   |
| 64 | PIPETA GRADUADA, VIDRO BOROSILICATO, GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE 5ML   | 410490 | Unidade | 15 | R\$ 4,70  | R\$ 70,50    |
| 65 | PIPETA PASTEUR DE VIDRO, MODELO PONTA CURTA - 150 MM. CAIXA COM 200 UNIDADES  | 196910 | Caixa   | 1  | R\$ 97,96 | R\$ 97,96    |
| 66 | Pipeta Volumétrica de 100 mL - Classe A e em vidro borosilicato   | 414254 | Unidade | 5  | R\$ 23,28 | R\$ 116,40   |
| 67 | Pipeta Volumétrica de 20 mL - Classe A e em vidro borosilicato  | 414252 | Unidade | 10 | R\$ 15,62 | R\$ 156,20   |
| 68 | PIPETA VOLUMÉTRICA MANUAL, VIDRO BOROSILICATO, CLASSE A - CAPACIDADE 10ML   | 196910 | Unidade | 25 | R\$ 11,95 | R\$ 298,75   |
| 69 | PIPETA VOLUMÉTRICA MANUAL, VIDRO BOROSILICATO, CLASSE A - CAPACIDADE 25ML   | 196910 | Unidade | 30 | R\$ 16,19 | R\$ 485,70   |
| 70 | PIPETA VOLUMÉTRICA MANUAL, VIDRO BOROSILICATO, CLASSE A - CAPACIDADE 5ML  | 414266 | Unidade | 15 | R\$ 10,85 | R\$ 162,75   |
| 71 | PIPETADOR EM PVC 3 VIAS TIPO PERA COM ESFERA EM INOX  | 196910 | Unidade | 20 | R\$ 24,85 | R\$ 497,00   |
| 72 | pipetador, material silicone, capacidade até 3, ajuste tipo bulbo para pipeta pasteur   | 419922 | Unidade | 15 | R\$ 7,36  | R\$ 110,40   |
| 73 | PISSETA EM POLIETILENO, ALTURA DE 160 MM, DIAMETRO DE 70 MM - CAPACIDADE DE 500 ML  | 196910 | Unidade | 8  | R\$ 9,35  | R\$ 74,80    |

|    |   |        |         |    |            |              |
|----|---|--------|---------|----|------------|--------------|
| 74 | PONTEIRAS PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO (UNIVERSAL), FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE ATÉ 200 µL (MICROLITROS). PACOTE COM 1000 UNIDADES                                       | 408691 | Pacote  | 2  | R\$ 20,39  | R\$ 40,78    |
| 75 | PONTEIRAS PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO (UNIVERSAL), FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE ATÉ 1000 µL (1.000 MICROLITROS). PACOTE COM 1000 UNIDADES                                | 408692 | Pacote  | 2  | R\$ 59,87  | R\$ 119,74   |
| 76 | PONTEIRAS PARA MICROPIPETA, SEM FILTROS, COR NATURAL (TRANSPARENTE), FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000 A 5.000 L (1.000 A 5.000 MICROLITROS). PACOTE COM 250 UNIDADES | 196910 | Pacote  | 1  | R\$ 112,68 | R\$ 112,68   |
| 77 | PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO E BASE HEXAGONAL - CAPACIDADE 100ML  | 196910 | Unidade | 15 | R\$ 7,34   | R\$ 110,10   |
| 78 | PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO E BASE HEXAGONAL - CAPACIDADE 50ML   | 196910 | Unidade | 15 | R\$ 6,17   | R\$ 92,55    |
| 79 | PROVETA GRADUADA DE VIDRO BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO VOLUME DE 100ML   | 196910 | Unidade | 20 | R\$ 14,10  | R\$ 282,00   |
| 80 | PROVETA GRADUADA DE VIDRO BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO VOLUME DE 50ML  | 196910 | Unidade | 20 | R\$ 12,46  | R\$ 249,20   |
| 81 | Proveta graduada fabricada em vidro borossilicato com a base em polipopileno. Capacidade: 10 ML   | 409898 | Unidade | 15 | R\$ 11,11  | R\$ 166,65   |
| 82 | Proveta graduada fabricada em vidro borossilicato com a base em polipopileno. Capacidade: 5 ML  | 410789 | Unidade | 15 | R\$ 9,88   | R\$ 148,20   |
| 83 | REFIL DE CARBON BLOCK 10 3AT19147 MARCA: GEHAKA OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ULTRA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA MODELO MASTER SYSTEM MS 2000 DA GEHAKA.                           | 196910 | Unidade | 2  | R\$ 172,73 | R\$ 345,46   |
| 84 | REFIL DEIONIZADOR ULTRA CLEAN 3AT43984-0100 Marca: Gehaka ou equivalente, compatível com o sistema de ultra purificação de água Modelo Master System MS 2000 da Gehaka.                 | 196910 | Unidade | 4  | R\$ 355,67 | R\$ 1.422,68 |
| 85 | REFIL EM PP 5 MICRAS 3AT19148-0102 MARCA: GEHAKA OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ULTRA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA MODELO MASTER SYSTEM MS 2000 DA GEHAKA.                          | 196910 | Unidade | 2  | R\$ 161,34 | R\$ 322,68   |

|    |  |        |         |      |            |            |
|----|--|--------|---------|------|------------|------------|
| 86 | Seringa, material polipropileno transparente (plástico), com capacidade de 3 mL, com bico Luer Lock, característica adicionais êmbolo com ponteira de borracha e com graduação. Tipo de uso descartável. | 439625 | Unidade | 3000 | R\$ 0,30   | R\$ 900,00 |
| 87 | SISTEMA DE FILTRAÇÃO, TIPO À VÁCUO, MATERIAL EM VIDRO, COM FUNIL EM VIDRO E FILTRO DE 47 MM, CAPACIDADE DE 300 ML, GRAMPO, ROLHA DE SILICONE E FRASCO DE 1 L.  | 196910 | Unidade | 1    | R\$ 561,10 | R\$ 561,10 |
| 88 | SOLUÇÃO BIOCIDA PB - 600 3AT35100-600 MARCA: GEHAKA OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ULTRA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA MODELO MASTER SYSTEM MS 2000 DA GEHAKA.  | 196910 | Unidade | 2    | R\$ 94,50  | R\$ 189,00 |
| 89 | Touca descartável branca, c/elástico, gramatura 20, microperfurada, redonda. Caixa c/100 unidades.   | 196910 | Caixa   | 20   | R\$ 17,84  | R\$ 356,80 |
| 90 | TUBO DE ENSAIO COMUM FABRICADO EM VIDRO NEUTRO, DIAMETRO DE 15 MM X COMPRIMENTO DE 150MM   | 196910 | Unidade | 100  | R\$ 0,82   | R\$ 82,00  |
| 91 | Tubo laboratório, tipo ensaio, material vidro, tipo fundo fundo redondo, dimensões cerca de 15 x 100, adicional com orla. Quantidade 100 unidades  | 409035 | Pacote  | 1    | R\$ 45,20  | R\$ 45,20  |
| 92 | VIAL DE 2 ML DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA E SEPTO DE BORRACHA. CAIXA COM 100 UNIDADES   | 196910 | Caixa   | 5    | R\$ 122,16 | R\$ 610,80 |

1.2. Havendo divergência entre a especificação do bem constante no termo de referência e a descrição contida no Catálogo de Materiais(CATMAT) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

5.1. Os bens descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

5.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010:

5.2.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2.2. Quando for o caso, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.3. Caso necessário, poderá ser solicitada a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos bens, em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou, se for o caso, do recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme definido no Edital de Licitação.

6.2. A entrega dos bens deverá ser feita em dia útil no Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Campus Valença do CEFET/RJ, situado à Rua Voluntários da Pátria, nº 30, bairro Belo Horizonte, Valença-RJ das 08h às 17h. Tel. (24) 2453-0214.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7. O transporte e o seguro decorrentes da entrega do material deverão ser por conta da Contratada desde a origem até o local da entrega.
- 6.8. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura contendo o mesmo CNPJ da nota de empenho para efeito de pagamento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 8.1.1.1. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
  - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 8.1.7. Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas nesse Termo de Referência;
  - 8.1.8. Efetuar a entrega de materiais novos, de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;
  - 8.1.9. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos sujeitando-se às penalidades e multas descritas no Edital e Anexos;
  - 8.1.10. Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte e seguro em decorrência da entrega dos materiais desde a origem até o local de entrega;
  - 8.1.11. Apresentar a nota fiscal/fatura contendo o mesmo CNPJ da nota de empenho para efeito de pagamento.
- 8.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao **SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DO PRAZO DE GARANTIA DOS BENS

- 14.1. A contratada deverá prestar garantia aos bens pelo período mínimo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante, em caso maior.
- 14.2. A contratada deverá fornecer, durante a vigência do prazo de garantia, meios de comunicação, tais como: e-mails, telefones fixos e celulares, para que a contratante acione a devida assistência em caso de problemas com o objeto.
- 14.3. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 14.4. Deverá ser possível a abertura de chamados, através da Internet ou telefone.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 15.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

16.1. O custo estimado da contratação encontra-se previsto nos valores monetários constantes na tabela de especificação do objeto, disposta no presente Termo de Referência.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. A dotação orçamentária da contratação encontra-se prevista no processo administrativo, bem como no Edital de Licitação.

Valença, 15 de janeiro de 2021.

---

Jéssica da Silva Alves de Pinho

Coordenadora do Curso Técnico em Química do campus Valença do CEFET/RJ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**ANEXO I – A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23063.001083/2020-77

**2. Descrição da necessidade**

Aquisição de materiais de laboratório visando atender as demandas dos seguintes laboratórios do campus Valença do CEFET/RJ: Físico – Química, Química, Microbiologia, Produtos de Origem Animal, Análise Sensorial e P & D e Produtos de Origem Vegetal.

A referida aquisição é de extrema importância, visto permite atender às necessidades não apenas das atividades de ensino (disciplinas com atividades práticas), mas também atividades de extensão e também pesquisa desenvolvidas nos diferentes laboratórios do CEFET – RJ ( *campus* Valença). As atividades de ensino, pesquisa e extensão são desenvolvidas de forma contínua nos laboratórios de: Físico-Química, Química, Microbiologia, Produtos de Origem Animal, Análise Sensorial e P & D e Produtos de Origem Vegetal.

Tal aquisição de materiais beneficia diversos alunos, tanto dos cursos técnicos integrados (em Alimentos e em Química), como também os pertencentes a graduação em engenharia de alimentos, visto que nesses cursos há diversas disciplinas com atividades práticas, as quais são fundamentais na formação profissional dos discentes. Há ainda o fato que diversos alunos participam de forma contínua de projetos de extensão ou pesquisa, os quais agregam não apenas conhecimento, mas também experiência aos discentes. Também vale ressaltar que há trabalhos voltados a comunidade externa, mostrando mais uma vez a importância

da aquisição de materiais de laboratório em geral (insumos e reagentes) que permitam a condução de tais projetos e também aulas práticas.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                             | Responsável               |
|---|---------------------------|
| Coordenação do Curso Técnico em Química Pinho | Jéssica da Silva Alves de |
| Coordenação do Curso Técnico em Alimentos     | Angela Gava Barreto       |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A entrega dos bens deverá ser feita em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento do instrumento equivalente (nota de empenho), conforme a ser definido no Edital de Licitação.

A entrega dos bens deverá ser efetuada em dia útil no(a) Setor de Almojarifado e Patrimônio do Campus Valença do CEFET/RJ, situado à Rua Voluntários da Pátria, nº 30, bairro Belo Horizonte, Valença - RJ das 08h às 17h. Tel. (24) 2453-0214.

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

#### **Critérios de sustentabilidade:**

Os materiais referentes a este estudo deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre

recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010:

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Quando couber, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Ro HS( Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **5. Levantamento de Mercado**

Trata-se de aquisição de produtos comuns, cujos padrões de desempenho estão objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, não existindo restrições legais à ofertas desses materiais. Desse modo, existem inúmeros fornecedores com potencial para atender as demandas, favorecendo a concorrência e a contratação por meio de pregão eletrônico, sendo essa uma metodologia amplamente utilizada.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Aquisição de materiais de laboratório via pregão eletrônico com vistas a atender as demandas dos laboratórios do campus Valença do CEFET/RJ.

A entrega dos materiais deverá ser realizada em remessa única, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que constarão no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

A contratada deverá prestar garantia dos materiais pelo período mínimo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor, de acordo com o objeto, contado a partir do recebimento definitivo e atesto da nota fiscal. Prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante em caso de prazo maior.

A contratada deverá fornecer, durante a vigência do prazo de garantia, meios de comunicação, tais como: e-mails, telefones fixos e celulares, para que a contratante acione a devida assistência em caso de problemas com o objeto.

#### **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

O quantitativo abaixo teve como base a previsão de consumo dos insumos de laboratório para os próximos 12 meses, tendo em vista o cronograma das aulas práticas dos cursos, bem como dos projetos de pesquisa e extensão, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | Observação  |
|------|---|----------------------|-------------------|------------|---|
| 1    | Balão Fundo Chato de vidro borosilicato, com Gargalo Curto, Junta Esmerilhada 24/40, e capacidade de 125 mL                               | 421172               | Unidade           | 5          | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 2    | BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO BOROSILICATO CLASSE A COM TAMPA DE POLIETILENO - CAPACIDADE DE 1000 ML   | 409248               | Unidade           | 3          | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 3    | BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO BOROSILICATO CLASSE A COM TAMPA DE POLIETILENO - CAPACIDADE DE 2000 ML   | 409249               | Unidade           | 3          | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 4    | BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO BOROSILICATO CLASSE A COM TAMPA DE POLIETILENO - CAPACIDADE DE 500 ML  | 409247               | Unidade           | 8          | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 5    | BALAO VOLUMETRICO EM VIDRO BOROSILICATO CLASSE A COM TAMPA DE POLIETILENO - CAPACIDADE DE 100ML   | 196910               | Unidade           | 15         | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 6    | BALAO VOLUMETRICO EM VIDRO BOROSILICATO CLASSE A COM TAMPA DE POLIETILENO - CAPACIDADE DE 250ML   | 196910               | Unidade           | 10         | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 7    | Bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento 48, largura 32   | 218907               | Unidade           | 2          | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 8    | Bandeja, formato retangular, material plástico, comprimento 40, largura 28, aplicação residencial, finalidade servir líquidos e alimentos | 218988               | Unidade           | 10         | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 9    | BÉQUER DE POLIPROPILENO 2000 ML   | 196910               | Unidade           | 6          | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Alimentos |
| 10   | BEQUER DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA BAIXA, GRADUAÇÃO EM MILILITROS – CAPACIDADE DE 2000 ML  | 408273               | Unidade           | 5          | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 11   | BEQUER DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA ALTA, GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE DE 500ML   | 196910               | Unidade           | 15         | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 12   | BEQUER DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA BAIXA, COM GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE DE 250 ML   | 196910               | Unidade           | 35         | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 13   | BEQUER DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA BAIXA, GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE DE 100ML  | 196910               | Unidade           | 35         | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |

|    |  |        |                  |    |   |
|----|--|--------|------------------|----|---|
| 14 | BEQUER DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA BAIXA, GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE DE 50ML  | 196910 | Unidade          | 20 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 15 | Bureta, material vidro, graduação graduada, volume 25, escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios com torneira de teflon            | 409133 | Unidade          | 10 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 16 | BURETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, VOLUME 50, ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA DE TEFLON            | 409136 | Unidade          | 15 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 17 | CABEÇA DE DESTILAÇÃO (TUBO CONECTANTE ANG.105 ), CONTENDO 2 JUNTAS ESMERILHADAS "MACHO" 24/40 E 1 JUNTA ESPEMERILHADA "FÊMEA" 10/30 PARA TERMÔMETRO. | 196910 | Unidade          | 5  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 18 | Cadinho, material porcelana, porosidade 7 a 8 microns, capacidade até 60, formato forma alta   | 408788 | Unidade          | 10 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 19 | CAIXA COM 100 UN DE LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAMANHO G  | 196910 | Caixa            | 5  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Alimentos |
| 20 | CAIXA COM 100 UN DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS, TAMANHO G  | 196910 | Caixa            | 10 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 21 | CAIXA COM 100 UN DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS, TAMANHO M  | 196910 | Caixa            | 10 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 22 | CAIXA COM 100 UN DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS, TAMANHO P  | 196910 | Caixa            | 10 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 23 | COLUNA DE HPLC C18, 5 M, 4.6 MM X 250 MM, FAIXA DE PH 2-9, COM LIMITE DE TEMPERATURA ATÉ 60 OC.  | 196910 | Unidade          | 2  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 24 | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE  | 226345 | PACOTE 100,00 UN | 20 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Alimentos |
| 25 | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ  | 226342 | PACOTE 100,00 UN | 40 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Alimentos |

|    |  |        |         |    |  |
|----|--|--------|---------|----|--|
| 26 | CUBETAS DE QUARTZO COM CAMINHO ÓPTICO DE 10 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,5 MM X 12,5 MM X 45 MM. VOLUME APROXIMADO DE 3,5 ML, 2 JANELAS (FACES) POLIDAS, E TAMPA EM TEFLON. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES  | 196910 | Pacote  | 2  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 27 | Eletrodo combinado universal pH 0-14. Faixa de medição 0 a 14. Temperatura de operação 0 a 70°C. Bulbo sensor: Circular. Diafragma: Pontual. Compart. de referência: Recarregável. Sistema de referência: Ag/AgCl. Eletrólito de referência: KCl 3Mol. (AgCl). Construção: Vidro. Cabo coaxial: 1,00 m. Conector: BNC. Dimensões 105 mm x Ø 12 mm. Termocompensador: Opcional. | 196910 | Unidade | 5  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 28 | ERLENMEYER GRADUADO EM VIDRO BOROSSILICATO 125 ML C/ BOCA ESTREITA   | 409362 | Unidade | 25 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 29 | ERLENMEYER GRADUADO DE BOCA ESTREITA, FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO - CAPACIDADE: 250 ML  | 196910 | Unidade | 40 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 30 | ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL: ARAME DE AÇO INOX, FORMATO: CHATA COM COLHER, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM  | 409375 | Unidade | 5  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 31 | FILTRO DE CARVÃO ATIVO 3AT43984-010 MARCA: GEHAKA OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ULTRA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA MODELO MASTER SYSTEM MS 2000 DA GEHAKA.  | 196910 | Unidade | 2  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 32 | Filtro de Entrada EZ - remoção de partículas maiores que 20 micra; 3AT43542-0002, Marca: Gehaka ou equivalente, compatível com o sistema de ultra purificação de água Modelo Master System MS 2000 da Gehaka.  | 196910 | Unidade | 2  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 33 | FILTRO MICROBIOLÓGICO 3AT43984-0090 MARCA: GEHAKA OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ULTRA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA MODELO MASTER SYSTEM MS 2000 DA GEHAKA.  | 196910 | Unidade | 2  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 34 | FILTRO PARA SERINGA, COM MEMBRANA DE ACETATO DE CELULOSE OU CELULOSE REGENERADA, POROSIDADE DE 0,45 M (0,45 MICRÔMETROS), DIMENSÕES CERCA DE 13MM. PACOTE COM 100 UNIDADES   | 196910 | Pacote  | 1  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |

|    |   |        |         |     |  |
|----|---|--------|---------|-----|--|
| 35 | FILTRO PARA SERINGA, MATERIAL PTFE, POROSIDADE 0,45 M (0,45 MICRÔMETROS) E DIMENSÕES CERCA DE 13MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES  | 196910 | Pacote  | 5   | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 36 | FRASCO EM POLIETILENO, LEITOSO, TAMPAS ROSQUEÁVEL E BATOQUE CONTA GOTA, 120 OU 125 ML   | 196910 | Unidade | 100 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 37 | FRASCO CONTA-GOTAS, MATERIAL VIDRO BOROSSILICATO, COR AMBAR, CAPACIDADE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TETINA DE LATEX E PIPETA ESMERILHADA, APLICAÇÃO USO LABORATORIAL | 196910 | Unidade | 20  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 38 | FRASCO DE VIDRO COM TAMPAS DE ROSCA E BATOQUE, CAPACIDADE CERCA DE 10 ML CAIXA/EMBALAGEM COM 170 UNIDADES.  | 196910 | Caixa   | 2   | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 39 | FRASCO DE VIDRO, ÂMBAR COM TAMPAS DE ROSCA E BATOQUE, CAPACIDADE 100 ML CAIXA/EMBALAGEM COM 99 UNIDADES   | 196910 | Caixa   | 2   | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 40 | FRASCO REAGENTE GRADUADO EM VIDRO BOROSILICATO, COM TAMPAS AZUL DE POLIPROPILENO E AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1000 ML   | 196910 | Unidade | 5   | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 41 | FRASCO REAGENTE GRADUADO EM VIDRO BOROSILICATO, COM TAMPAS AZUL DE POLIPROPILENO E AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 250 ML  | 196910 | Unidade | 5   | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 42 | FRASCO REAGENTE GRADUADO EM VIDRO BOROSILICATO, COM TAMPAS AZUL DE POLIPROPILENO E AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 500 ML  | 196910 | Unidade | 5   | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 43 | FUNIL ANALÍTICO RAIADO COM HASTE LONGA CAPACIDADE DE 30ML   | 196910 | Unidade | 5   | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 44 | KITAZATO COM SAÍDA SUPERIOR, FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO E COM CAPACIDADE DE 500 ML   | 196910 | Unidade | 10  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 45 | LAMPADA UV 3AT12500 Marca: Gehaka ou equivalente, compatível com o sistema de ultra purificação de água Modelo Master System MS 2000 da Gehaka.                                 | 196910 | Unidade | 2   | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |

|    |   |        |                 |    |  |
|----|---|--------|-----------------|----|--|
| 46 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO   | 269893 | CAIXA 100,00 UN | 15 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Alimentos                        |
| 47 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO | 269894 | CAIXA 100,00 UN | 5  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Alimentos                        |
| 48 | MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL  | 435202 | Unidade         | 15 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Alimentos                        |
| 49 | Membrana de filtração, material ésteres de celulose, formato redondo, porosidade de 0,45 µm (0,45 micrômetros) e dimensões cerca de 45 mm. Caixa com 100 unidades   | 410169 | Unidade         | 2  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.                         |
| 50 | MEMBRANA DE FILTRAÇÃO, MATERIAL NYLON (POLIAMIDA), FORMATO REDONDO, POROSIDADE DE 0,45 M (0,45 MICRÔMETROS) E DIMENSÕES CERCA DE 45 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES  | 196910 | Caixa           | 4  | Para utilização nas aulas práticas e projetos dos Cursos Técnico em Alimentos e Técnico em Química |
| 51 | MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA 3AT19167-0001 Marca: Gehaka ou equivalente, compatível com o sistema de ultra purificação de água Modelo Master System MS 2000 da Gehaka.  | 196910 | Unidade         | 2  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.                         |
| 52 | MESA DE PESAGEM ANTI-VIBRATÓRIA (LXPXA): 40 X 40 X 3 CM   | 196910 | Unidade         | 2  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Alimentos                        |
| 53 | MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL COM CAPACIDADE DE 10 A 100 L (10 A 1000 MICROLITROS)   | 196910 | Unidade         | 3  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.                         |
| 54 | MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL COM CAPACIDADE DE 1000 A 5000 L (1000 A 5000 MICROLITROS)  | 196910 | Unidade         | 3  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.                         |

|    |   |        |         |    |  |
|----|---|--------|---------|----|--|
| 55 | MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL COM CAPACIDADE DE 100 A 1000 L (100 A 1000 MICROLITROS)  | 196910 | Unidade | 3  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 56 | MICROSERINGA DE INJEÇÃO MANUAL PARA HPLC, COM ÊMBOLO ENCAIXADO, COM AGULHA FIXA DE CALIBRE 22/2 POL., PONTEIRA DE LC, COM CORPO DE VIDRO GRADUADO E ESCALA VERTICAL E CAPACIDADE DE 250 L (250 MICROLITROS) | 196910 | Unidade | 1  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 57 | PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO REDONDO COM GRAMATURA DE 80 G/M2; DIÂMETRO: 150 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES   | 196910 | Caixa   | 7  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 58 | PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO FAIXA PRETA- FILTRAGEM RÁPIDA DIÂMETRO DE 150 MM -CAIXA COM 100 UNIDADES   | 196910 | Caixa   | 4  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 59 | PAPEL DE TORNASSOL AZUL - CAIXA COM 100 TIRAS   | 196910 | Caixa   | 7  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 60 | PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO - CAIXA COM 100 TIRAS   | 196910 | Caixa   | 7  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 61 | PAPEL INDICADOR DE PH FAIXA DE PH: 0-14. MÉTODO DO TESTE: ESCALA COLORIMÉTRICA COM TEMPO DE RESPOSTA DE 1-10 MINUTOS. CAIXA COM 100 TIRAS   | 196910 | Caixa   | 7  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 62 | Pinça laboratório, material metal, modelo castaloy, aplicação para bureta, comprimento cerca de 25, adicional com mufa  | 420484 | Unidade | 15 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 63 | PIPETA GRADUADA, VIDRO BOROSILICATO, GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE 10 ML   | 410501 | Unidade | 15 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 64 | PIPETA GRADUADA, VIDRO BOROSILICATO, GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE 20 ML   | 410504 | Unidade | 10 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 65 | PIPETA GRADUADA, VIDRO BOROSILICATO, GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE 5ML   | 410490 | Unidade | 15 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 66 | PIPETA PASTEUR DE VIDRO, MODELO PONTA CURTA - 150 MM. CAIXA COM 200 UNIDADES  | 196910 | Caixa   | 1  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 67 | Pipeta Volumétrica de 100 mL - Classe A e em vidro borosilicato   | 414254 | Unidade | 5  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 68 | Pipeta Volumétrica de 20 mL - Classe A e em vidro borosilicato  | 414252 | Unidade | 10 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |

|    |   |        |         |    |  |
|----|---|--------|---------|----|--|
| 69 | PIPETA VOLUMÉTRICA MANUAL, VIDRO BOROSILICATO, CLASSE A - CAPACIDADE 10ML   | 196910 | Unidade | 25 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 70 | PIPETA VOLUMÉTRICA MANUAL, VIDRO BOROSILICATO, CLASSE A - CAPACIDADE 25ML   | 196910 | Unidade | 30 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 71 | PIPETA VOLUMÉTRICA MANUAL, VIDRO BOROSILICATO, CLASSE A - CAPACIDADE 5ML  | 414266 | Unidade | 15 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 72 | PIPETADOR EM PVC 3 VIAS TIPO PERA COM ESFERA EM INOX  | 196910 | Unidade | 20 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 73 | pipetador, material silicone, capacidade até 3, ajuste tipo bulbo para pipeta pasteur   | 419922 | Unidade | 15 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 74 | PISSETA EM POLIETILENO, ALTURA DE 160 MM, DIAMETRO DE 70 MM - CAPACIDADE DE 500 ML  | 196910 | Unidade | 8  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 75 | PONTEIRAS PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO (UNIVERSAL), FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE ATÉ 200 µL (MICROLITROS). PACOTE COM 1000 UNIDADES                                       | 408691 | Pacote  | 2  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 76 | PONTEIRAS PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO (UNIVERSAL), FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE ATÉ 1000 µL (1.000 MICROLITROS). PACOTE COM 1000 UNIDADES                                | 408692 | Pacote  | 2  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 77 | PONTEIRAS PARA MICROPIPETA, SEM FILTROS, COR NATURAL (TRANSPARENTE), FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000 A 5.000 L (1.000 A 5.000 MICROLITROS). PACOTE COM 250 UNIDADES | 196910 | Pacote  | 1  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 78 | PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO E BASE HEXAGONAL - CAPACIDADE 100ML  | 196910 | Unidade | 15 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 79 | PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO E BASE HEXAGONAL - CAPACIDADE 50ML   | 196910 | Unidade | 15 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 80 | PROVETA GRADUADA DE VIDRO BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO VOLUME DE 100ML   | 196910 | Unidade | 20 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |
| 81 | PROVETA GRADUADA DE VIDRO BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO VOLUME DE 50ML  | 196910 | Unidade | 20 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química. |

|    |  |        |         |      |   |
|----|--|--------|---------|------|---|
| 82 | Proveta graduada fabricada em vidro borossilicato com a base em polipropileno.<br>Capacidade: 10 ML  | 409898 | Unidade | 15   | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 83 | Proveta graduada fabricada em vidro borossilicato com a base em polipropileno.<br>Capacidade: 5 ML   | 410789 | Unidade | 15   | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 84 | REFIL DE CARBON BLOCK 10 3AT19147 MARCA: GEHAKA OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ULTRA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA MODELO MASTER SYSTEM MS 2000 DA GEHAKA.  | 196910 | Unidade | 2    | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 85 | REFIL DEIONIZADOR ULTRA CLEAN 3AT43984-0100 Marca: Gehaka ou equivalente, compatível com o sistema de ultra purificação de água Modelo Master System MS 2000 da Gehaka.                                  | 196910 | Unidade | 4    | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 86 | REFIL EM PP 5 MICRAS 3AT19148-0102 MARCA: GEHAKA OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ULTRA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA MODELO MASTER SYSTEM MS 2000 DA GEHAKA.   | 196910 | Unidade | 2    | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 87 | Seringa, material polipropileno transparente (plástico), com capacidade de 3 mL, com bico Luer Lock, característica adicionais êmbolo com ponteira de borracha e com graduação. Tipo de uso descartável. | 439625 | Unidade | 3000 | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 88 | SISTEMA DE FILTRAÇÃO, TIPO À VÁCUO, MATERIAL EM VIDRO, COM FUNIL EM VIDRO E FILTRO DE 47 MM, CAPACIDADE DE 300 ML, GRAMPO, ROLHA DE SILICONE E FRASCO DE 1 L.  | 196910 | Unidade | 1    | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 89 | SOLUÇÃO BIOCIDA PB - 600 3AT35100-600 MARCA: GEHAKA OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ULTRA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA MODELO MASTER SYSTEM MS 2000 DA GEHAKA.  | 196910 | Unidade | 2    | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 90 | Touca descartável branca, c/elástico, gramatura 20, microperfurada, redonda. Caixa c/100 unidades.   | 196910 | Caixa   | 20   | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Alimentos |
| 91 | TUBO DE ENSAIO COMUM FABRICADO EM VIDRO NEUTRO, DIAMETRO DE 15 MM X COMPRIMENTO DE 150MM   | 196910 | Unidade | 100  | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |
| 92 | Tubo laboratório, tipo ensaio, material vidro, tipo fundo fundo redondo, dimensões cerca de 15 x 100, adicional com orla. Quantidade 100 unidades  | 409035 | Pacote  | 1    | Para utilização nas aulas práticas e projetos do Curso Técnico em Química.  |

|    |   |        |       |   |   |
|----|---|--------|-------|---|---|
| 93 | VIAL DE 2 ML DE VIDRO COM TAMP<br>DE ROSCA E SEPTO DE BORRACHA.<br>CAIXA COM 100 UNIDADES | 196910 | Caixa | 5 | Para utilização nas<br>aulas práticas e<br>projetos do Curso<br>Técnico em Química. |
|----|---|--------|-------|---|---|

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação é de R\$ R\$ 48.959,74 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos). O valor unitário de referência por item encontra-se no anexo.

Foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso;
- Pesquisa com os fornecedores, com datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Para o método da estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais foi utilizada a média.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é técnica e economicamente viável. Desse modo a licitação será do tipo menor preço por item, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, aumentando a competitividade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Como contratação correlata identificou-se a aquisição de materiais químicos para atender também as demandas dos laboratórios.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de materiais de laboratório encontra-se prevista no Planejamento Anual de Contratações 2020 da instituição, e está em consonância com o PEA (ID 8), que visa otimizar os recursos infraestruturais, materiais e financeiros, implementando estratégias para a utilização plena do Cefet/RJ.

## 12. Resultados Pretendidos

Eficácia: Redução do tempo para efetivação da aquisição, permitindo que os itens estejam disponíveis de forma mais rápida para utilização nas aulas práticas e projetos.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: A aquisição na solução descrita estimulará a concorrência e aumentará a possibilidade da instituição conseguir a proposta mais vantajosa.

Respeito a impactos ambientais positivos: Os itens serão em sua maior parte constituídos por material atóxico, reciclável e biodegradável e acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade:

Os cursos do Ensino Médio Integrado ao Técnico em Química e Técnico em Alimentos e da Graduação em Engenharia de Alimentos do CEFET-RJ campus Valença serão contemplados com a aquisição de materiais para laboratório. Os alunos dos referidos cursos serão beneficiados já que no processo de ensino-aprendizagem são aplicadas atividades práticas.

### **13. Providências a serem Adotadas**

Não há necessidade de nenhuma adequação com relação à infra-estrutura nem de espaço físico para aquisição dos materiais de laboratório.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Geração de resíduos como papelão e plásticos, provenientes das embalagens dos materiais, sendo necessária a destinação correta.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo, a solução apresentada mostra-se técnica e economicamente viável.

### **16. Responsáveis**

JÉSSICA DA SILVA ALVES DE PINHO

Coordenadora do Curso Técnico em Química do campus Valença

ANGELA GAVA BARRETO

Coordenadora do Curso Técnico em Alimentos do campus Valença

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Chefe da Seção de Administração e Compras do campus Valença

**ANEXO DO ETP – PREÇO REFERENCIAL POR ITEM**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | IDENTIFIC<br>AÇÃO<br>CATMAT | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTI<br>DADE | VALOR<br>UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|------|---|-----------------------------|----------------------|----------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Balão Fundo Chato de vidro borosilicato, com Gargalo Curto, Junta Esmerilhada 24/40, e capacidade de 125 mL                               | 421172                      | Unidade              | 5              | R\$ 56,53               | R\$ 282,65           |
| 2    | BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO BOROSILICATO CLASSE A COM TAMPA DE POLIETILENO - CAPACIDADE DE 1000 ML   | 409248                      | Unidade              | 3              | R\$ 63,43               | R\$ 190,29           |
| 3    | BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO BOROSILICATO CLASSE A COM TAMPA DE POLIETILENO - CAPACIDADE DE 2000 ML   | 409249                      | Unidade              | 3              | R\$ 83,23               | R\$ 249,69           |
| 4    | BALÃO VOLUMÉTRICO EM VIDRO BOROSILICATO CLASSE A COM TAMPA DE POLIETILENO - CAPACIDADE DE 500 ML  | 409247                      | Unidade              | 8              | R\$ 48,01               | R\$ 384,08           |
| 5    | BALAO VOLUMETRICO EM VIDRO BOROSILICATO CLASSE A COM TAMPA DE POLIETILENO - CAPACIDADE DE 100ML   | 196910                      | Unidade              | 15             | R\$ 18,00               | R\$ 270,00           |
| 6    | BALAO VOLUMETRICO EM VIDRO BOROSILICATO CLASSE A COM TAMPA DE POLIETILENO - CAPACIDADE DE 250ML   | 196910                      | Unidade              | 10             | R\$ 27,66               | R\$ 276,60           |
| 7    | Bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento 48, largura 32   | 218907                      | Unidade              | 2              | R\$ 82,59               | R\$ 165,18           |
| 8    | Bandeja, formato retangular, material plástico, comprimento 40, largura 28, aplicação residencial, finalidade servir líquidos e alimentos | 218988                      | Unidade              | 10             | R\$ 20,12               | R\$ 201,20           |
| 9    | BÉQUER DE POLIPROPILENO 2000 ML   | 196910                      | Unidade              | 6              | R\$ 18,04               | R\$ 108,24           |
| 10   | BEQUER DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA BAIXA, GRADUAÇÃO EM MILILITROS – CAPACIDADE DE 2000 ML  | 408273                      | Unidade              | 5              | R\$ 50,24               | R\$ 251,20           |
| 11   | BEQUER DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA ALTA, GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE DE 500ML   | 196910                      | Unidade              | 15             | R\$ 15,24               | R\$ 228,60           |
| 12   | BEQUER DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA BAIXA, COM GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE DE 250 ML   | 196910                      | Unidade              | 35             | R\$ 8,66                | R\$ 303,10           |
| 13   | BEQUER DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA BAIXA, GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE DE 100ML  | 196910                      | Unidade              | 35             | R\$ 6,18                | R\$ 216,30           |
| 14   | BEQUER DE VIDRO BOROSILICATO, FORMA BAIXA, GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE DE 50ML   | 196910                      | Unidade              | 20             | R\$ 5,65                | R\$ 113,00           |

|    |   |        |                  |    |              |              |
|----|---|--------|------------------|----|--------------|--------------|
| 15 | Bureta, material vidro, graduação graduada, volume 25, escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios com torneira de teflon   | 409133 | Unidade          | 10 | R\$ 64,46    | R\$ 644,60   |
| 16 | BURETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, VOLUME 50, ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA DE TEFLON   | 409136 | Unidade          | 15 | R\$ 71,65    | R\$ 1.074,75 |
| 17 | CABEÇA DE DESTILAÇÃO (TUBO CONECTANTE ANG.105 ), CONTENDO 2 JUNTAS ESMERILHADAS "MACHO" 24/40 E 1 JUNTA ESMERILHADA "FÊMEA" 10/30 PARA TERMÔMETRO.  | 196910 | Unidade          | 5  | R\$ 61,30    | R\$ 306,50   |
| 18 | Cadinho, material porcelana, porosidade 7 a 8 microns, capacidade até 60, formato forma alta  | 408788 | Unidade          | 10 | R\$ 17,17    | R\$ 171,70   |
| 19 | CAIXA COM 100 UN DE LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAMANHO G   | 196910 | Caixa            | 5  | R\$ 49,91    | R\$ 249,55   |
| 20 | CAIXA COM 100 UN DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS, TAMANHO G   | 196910 | Caixa            | 10 | R\$ 59,23    | R\$ 592,30   |
| 21 | CAIXA COM 100 UN DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS, TAMANHO M   | 196910 | Caixa            | 10 | R\$ 57,87    | R\$ 578,70   |
| 22 | CAIXA COM 100 UN DE LUVAS DE PROCEDIMENTO NITRILICAS, TAMANHO P   | 196910 | Caixa            | 10 | R\$ 55,28    | R\$ 552,80   |
| 23 | COLUNA DE HPLC C18, 5 M, 4.6 MM X 250 MM, FAIXA DE PH 2-9, COM LIMITE DE TEMPERATURA ATÉ 60 OC.   | 196910 | Unidade          | 2  | R\$ 3.272,65 | R\$ 6.545,30 |
| 24 | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE   | 226345 | PACOTE 100,00 UN | 20 | R\$ 4,45     | R\$ 89,00    |
| 25 | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ   | 226342 | PACOTE 100,00 UN | 40 | R\$ 2,34     | R\$ 93,60    |
| 26 | CUBETAS DE QUARTZO COM CAMINHO ÓPTICO DE 10 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12,5 MM X 12,5 MM X 45 MM. VOLUME APROXIMADO DE 3,5 ML, 2 JANELAS (FACES) POLIDAS, E TAMPA EM TEFLON. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES | 196910 | Pacote           | 2  | R\$ 700,23   | R\$ 1.400,46 |

|    |  |        |         |     |              |              |
|----|--|--------|---------|-----|--------------|--------------|
| 27 | Eletrodo combinado universal pH 0-14. Faixa de medição 0 a 14. Temperatura de operação 0 a 70°C. Bulbo sensor: Circular. Diafragma: Pontual. Compart. de referência: Recarregável. Sistema de referência: Ag/AgCl. Eletrólito de referência: KCl 3Mol. (AgCl). Construção: Vidro. Cabo coaxial: 1,00 m. Conector: BNC. Dimensões 105 mm x Ø 12 mm. Termocompensador: Opcional. | 196910 | Unidade | 5   | R\$ 238,46   | R\$ 1.192,30 |
| 28 | ERLENMEYER GRADUADO EM VIDRO BOROSSILICATO 125 ML C/ BOCA ESTREITA   | 409362 | Unidade | 25  | R\$ 11,10    | R\$ 277,50   |
| 29 | ERLENMEYER GRADUADO DE BOCA ESTREITA, FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO - CAPACIDADE: 250 ML  | 196910 | Unidade | 40  | R\$ 11,66    | R\$ 466,40   |
| 30 | ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL: ARAME DE AÇO INOX, FORMATO: CHATA COM COLHER, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM  | 409375 | Unidade | 5   | R\$ 17,41    | R\$ 87,05    |
| 31 | FILTRO DE CARVÃO ATIVO 3AT43984-010 MARCA: GEHAKA OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ULTRA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA MODELO MASTER SYSTEM MS 2000 DA GEHAKA.  | 196910 | Unidade | 2   | R\$ 347,00   | R\$ 694,00   |
| 32 | Filtro de Entrada EZ - remoção de partículas maiores que 20 micra; 3AT43542-0002, Marca: Gehaka ou equivalente, compatível com o sistema de ultra purificação de água Modelo Master System MS 2000 da Gehaka.  | 196910 | Unidade | 2   | R\$ 151,14   | R\$ 302,28   |
| 33 | FILTRO MICROBIOLÓGICO 3AT43984-0090 MARCA: GEHAKA OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ULTRA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA MODELO MASTER SYSTEM MS 2000 DA GEHAKA.  | 196910 | Unidade | 2   | R\$ 1.358,80 | R\$ 2.717,60 |
| 34 | FILTRO PARA SERINGA, COM MEMBRANA DE ACETATO DE CELULOSE OU CELULOSE REGENERADA, POROSIDADE DE 0,45 M (0,45 MICRÔMETROS), DIMENSÕES CERCA DE 13MM. PACOTE COM 100 UNIDADES   | 196910 | Pacote  | 1   | R\$ 310,32   | R\$ 310,32   |
| 35 | FILTRO PARA SERINGA, MATERIAL PTFE, POROSIDADE 0,45 M (0,45 MICRÔMETROS) E DIMENSÕES CERCA DE 13MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES   | 196910 | Pacote  | 5   | R\$ 239,16   | R\$ 1.195,80 |
| 36 | FRASCO EM POLIETILENO, LEITOSO, TAMPAS ROSQUEÁVEL E BATOQUE CONTA GOTA, 120 OU 125 ML  | 196910 | Unidade | 100 | R\$ 6,80     | R\$ 680,00   |

|    |   |        |                 |    |              |              |
|----|---|--------|-----------------|----|--------------|--------------|
| 37 | FRASCO CONTA-GOTAS, MATERIAL VIDRO BOROSSILICATO, COR AMBAR, CAPACIDADE 100 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TETINA DE LATEX E PIPETA ESMERILHADA, APLICAÇÃO USO LABORATORIAL   | 196910 | Unidade         | 20 | R\$ 17,66    | R\$ 353,20   |
| 38 | FRASCO DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA E BATOQUE, CAPACIDADE CERCA DE 10 ML CAIXA/EMBALAGEM COM 170 UNIDADES.   | 196910 | Caixa           | 2  | R\$ 584,00   | R\$ 1.168,00 |
| 39 | FRASCO DE VIDRO, ÂMBAR COM TAMPA DE ROSCA E BATOQUE, CAPACIDADE 100 ML CAIXA/EMBALAGEM COM 99 UNIDADES  | 196910 | Caixa           | 2  | R\$ 412,99   | R\$ 825,98   |
| 40 | FRASCO REAGENTE GRADUADO EM VIDRO BOROSILICATO, COM TAMPA AZUL DE POLIPROPILENO E AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1000 ML  | 196910 | Unidade         | 5  | R\$ 32,99    | R\$ 164,95   |
| 41 | FRASCO REAGENTE GRADUADO EM VIDRO BOROSILICATO, COM TAMPA AZUL DE POLIPROPILENO E AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 250 ML   | 196910 | Unidade         | 5  | R\$ 19,43    | R\$ 97,15    |
| 42 | FRASCO REAGENTE GRADUADO EM VIDRO BOROSILICATO, COM TAMPA AZUL DE POLIPROPILENO E AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 500 ML   | 196910 | Unidade         | 5  | R\$ 22,40    | R\$ 112,00   |
| 43 | FUNIL ANALÍTICO RAIADO COM HASTE LONGA CAPACIDADE DE 30ML   | 196910 | Unidade         | 5  | R\$ 9,00     | R\$ 45,00    |
| 44 | KITAZATO COM SAÍDA SUPERIOR, FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO E COM CAPACIDADE DE 500 ML   | 196910 | Unidade         | 10 | R\$ 44,19    | R\$ 441,90   |
| 45 | LAMPADA UV 3AT12500 Marca: Gehaka ou equivalente, compatível com o sistema de ultra purificação de água Modelo Master System MS 2000 da Gehaka.   | 196910 | Unidade         | 2  | R\$ 1.229,50 | R\$ 2.459,00 |
| 46 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO | 269893 | CAIXA 100,00 UN | 15 | R\$ 39,48    | R\$ 592,20   |

|    |   |        |                    |    |            |              |
|----|---|--------|--------------------|----|------------|--------------|
| 47 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO | 269894 | CAIXA<br>100,00 UN | 5  | R\$ 37,52  | R\$ 187,60   |
| 48 | MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL  | 435202 | Unidade            | 15 | R\$ 10,11  | R\$ 151,65   |
| 49 | Membrana de filtração, material ésteres de celulose, formato redondo, porosidade de 0,45 µm (0,45 micrômetros) e dimensões cerca de 45 mm. Caixa com 100 unidades   | 410169 | Unidade            | 2  | R\$ 308,71 | R\$ 617,42   |
| 50 | MEMBRANA DE FILTRAÇÃO, MATERIAL NYLON (POLIAMIDA), FORMATO REDONDO, POROSIDADE DE 0,45 M (0,45 MICRÔMETROS) E DIMENSÕES CERCA DE 45 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES  | 196910 | Caixa              | 4  | R\$ 394,53 | R\$ 1.578,12 |
| 51 | MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA 3AT19167-0001 Marca: Gehaka ou equivalente, compatível com o sistema de ultra purificação de água Modelo Master System MS 2000 da Gehaka.  | 196910 | Unidade            | 2  | R\$ 874,20 | R\$ 1.748,40 |
| 52 | MESA DE PESAGEM ANTI-VIBRATÓRIA (LXPXA): 40 X 40 X 3 CM   | 196910 | Unidade            | 2  | R\$ 624,63 | R\$ 1.249,26 |
| 53 | MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL COM CAPACIDADE DE 10 A 100 L (10 A 1000 MICROLITROS)   | 196910 | Unidade            | 3  | R\$ 210,30 | R\$ 630,90   |
| 54 | MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL COM CAPACIDADE DE 1000 A 5000 L (1000 A 5000 MICROLITROS)  | 196910 | Unidade            | 3  | R\$ 219,45 | R\$ 658,35   |
| 55 | MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL COM CAPACIDADE DE 100 A 1000 L (100 A 1000 MICROLITROS)  | 196910 | Unidade            | 3  | R\$ 220,89 | R\$ 662,67   |
| 56 | MICROSERINGA DE INJEÇÃO MANUAL PARA HPLC, COM ÊMBOLO ENCAIXADO, COM AGULHA FIXA DE CALIBRE 22/2 POL., PONTEIRA DE LC, COM CORPO DE VIDRO GRADUADO E ESCALA VERTICAL E CAPACIDADE DE 250 L (250 MICROLITROS)   | 196910 | Unidade            | 1  | R\$ 507,39 | R\$ 507,39   |

|    |   |        |         |    |            |              |
|----|---|--------|---------|----|------------|--------------|
| 57 | PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO REDONDO COM GRAMATURA DE 80 G/M2; DIÂMETRO: 150 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES                                   | 196910 | Caixa   | 7  | R\$ 8,89   | R\$ 62,23    |
| 58 | PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO FAIXA PRETA- FILTRAGEM RÁPIDA DIÂMETRO DE 150 MM -CAIXA COM 100 UNIDADES                                     | 196910 | Caixa   | 4  | R\$ 87,05  | R\$ 348,20   |
| 59 | PAPEL DE TORNASSOL AZUL - CAIXA COM 100 TIRAS   | 196910 | Caixa   | 7  | R\$ 24,06  | R\$ 168,42   |
| 60 | PAPEL DE TORNASSOL VERMELHO - CAIXA COM 100 TIRAS   | 196910 | Caixa   | 7  | R\$ 24,06  | R\$ 168,42   |
| 61 | PAPEL INDICADOR DE PH FAIXA DE PH: 0-14. MÉTODO DO TESTE: ESCALA COLORIMÉTRICA COM TEMPO DE RESPOSTA DE 1-10 MINUTOS. CAIXA COM 100 TIRAS | 196910 | Caixa   | 7  | R\$ 45,41  | R\$ 317,87   |
| 62 | Pinça laboratório, material metal, modelo castaloy, aplicação para bureta, comprimento cerca de 25, adicional com mufa                    | 420484 | Unidade | 15 | R\$ 107,80 | R\$ 1.617,00 |
| 63 | PIPETA GRADUADA, VIDRO BOROSILICATO, GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE 10 ML   | 410501 | Unidade | 15 | R\$ 5,25   | R\$ 78,75    |
| 64 | PIPETA GRADUADA, VIDRO BOROSILICATO, GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE 20 ML   | 410504 | Unidade | 10 | R\$ 11,50  | R\$ 115,00   |
| 65 | PIPETA GRADUADA, VIDRO BOROSILICATO, GRADUAÇÃO EM MILILITROS - CAPACIDADE 5ML   | 410490 | Unidade | 15 | R\$ 5,03   | R\$ 75,45    |
| 66 | PIPETA PASTEUR DE VIDRO, MODELO PONTA CURTA - 150 MM. CAIXA COM 200 UNIDADES  | 196910 | Caixa   | 1  | R\$ 86,16  | R\$ 86,16    |
| 67 | Pipeta Volumétrica de 100 mL - Classe A e em vidro borosilicato   | 414254 | Unidade | 5  | R\$ 25,49  | R\$ 127,45   |
| 68 | Pipeta Volumétrica de 20 mL - Classe A e em vidro borosilicato  | 414252 | Unidade | 10 | R\$ 15,10  | R\$ 151,00   |
| 69 | PIPETA VOLUMÉTRICA MANUAL, VIDRO BOROSILICATO, CLASSE A - CAPACIDADE 10ML   | 196910 | Unidade | 25 | R\$ 12,43  | R\$ 310,75   |
| 70 | PIPETA VOLUMÉTRICA MANUAL, VIDRO BOROSILICATO, CLASSE A - CAPACIDADE 25ML   | 196910 | Unidade | 30 | R\$ 17,95  | R\$ 538,50   |
| 71 | PIPETA VOLUMÉTRICA MANUAL, VIDRO BOROSILICATO, CLASSE A - CAPACIDADE 5ML  | 414266 | Unidade | 15 | R\$ 9,55   | R\$ 143,25   |
| 72 | PIPETADOR EM PVC 3 VIAS TIPO PERA COM ESFERA EM INOX  | 196910 | Unidade | 20 | R\$ 27,75  | R\$ 555,00   |
| 73 | pipetador, material silicone, capacidade até 3, ajuste tipo bulbo para pipeta pasteur   | 419922 | Unidade | 15 | R\$ 0,20   | R\$ 3,00     |

|    |   |        |         |    |            |              |
|----|---|--------|---------|----|------------|--------------|
| 74 | PISSETA EM POLIETILENO, ALTURA DE 160 MM, DIAMETRO DE 70 MM - CAPACIDADE DE 500 ML  | 196910 | Unidade | 8  | R\$ 8,32   | R\$ 66,56    |
| 75 | PONTEIRAS PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO (UNIVERSAL), FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE ATÉ 200 µL (MICROLITROS). PACOTE COM 1000 UNIDADES                                       | 408691 | Pacote  | 2  | R\$ 21,00  | R\$ 42,00    |
| 76 | PONTEIRAS PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO (UNIVERSAL), FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE ATÉ 1000 µL (1.000 MICROLITROS). PACOTE COM 1000 UNIDADES                                | 408692 | Pacote  | 2  | R\$ 57,91  | R\$ 115,82   |
| 77 | PONTEIRAS PARA MICROPIPETA, SEM FILTROS, COR NATURAL (TRANSPARENTE), FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 1.000 A 5.000 L (1.000 A 5.000 MICROLITROS). PACOTE COM 250 UNIDADES | 196910 | Pacote  | 1  | R\$ 167,77 | R\$ 167,77   |
| 78 | PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO E BASE HEXAGONAL - CAPACIDADE 100ML  | 196910 | Unidade | 15 | R\$ 7,49   | R\$ 112,35   |
| 79 | PROVETA EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO E BASE HEXAGONAL - CAPACIDADE 50ML   | 196910 | Unidade | 15 | R\$ 6,37   | R\$ 95,55    |
| 80 | PROVETA GRADUADA DE VIDRO BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO VOLUME DE 100ML   | 196910 | Unidade | 20 | R\$ 13,04  | R\$ 260,80   |
| 81 | PROVETA GRADUADA DE VIDRO BASE SEXTAVADA DE POLIETILENO VOLUME DE 50ML  | 196910 | Unidade | 20 | R\$ 11,42  | R\$ 228,40   |
| 82 | Proveta graduada fabricada em vidro borossilicato com a base em polipopileno. Capacidade: 10 ML   | 409898 | Unidade | 15 | R\$ 10,36  | R\$ 155,40   |
| 83 | Proveta graduada fabricada em vidro borossilicato com a base em polipopileno. Capacidade: 5 ML  | 410789 | Unidade | 15 | R\$ 9,40   | R\$ 141,00   |
| 84 | REFIL DE CARBON BLOCK 10 3AT19147 MARCA: GEHAKA OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ULTRA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA MODELO MASTER SYSTEM MS 2000 DA GEHAKA.                           | 196910 | Unidade | 2  | R\$ 180,50 | R\$ 361,00   |
| 85 | REFIL DEIONIZADOR ULTRA CLEAN 3AT43984-0100 Marca: Gehaka ou equivalente, compatível com o sistema de ultra purificação de água Modelo Master System MS 2000 da Gehaka.                 | 196910 | Unidade | 4  | R\$ 348,50 | R\$ 1.394,00 |

|    |  |        |         |      |            |              |
|----|--|--------|---------|------|------------|--------------|
| 86 | REFIL EM PP 5 MICRAS 3AT19148-0102 MARCA: GEHAKA OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ULTRA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA MODELO MASTER SYSTEM MS 2000 DA GEHAKA.   | 196910 | Unidade | 2    | R\$ 154,50 | R\$ 309,00   |
| 87 | Seringa, material polipropileno transparente (plástico), com capacidade de 3 mL, com bico Luer Lock, característica adicionais êmbolo com ponteira de borracha e com graduação. Tipo de uso descartável. | 439625 | Unidade | 3000 | R\$ 0,37   | R\$ 1.110,00 |
| 88 | SISTEMA DE FILTRAÇÃO, TIPO À VÁCUO, MATERIAL EM VIDRO, COM FUNIL EM VIDRO E FILTRO DE 47 MM, CAPACIDADE DE 300 ML, GRAMPO, ROLHA DE SILICONE E FRASCO DE 1 L.  | 196910 | Unidade | 1    | R\$ 499,56 | R\$ 499,56   |
| 89 | SOLUÇÃO BIOCIDA PB - 600 3AT35100-600 MARCA: GEHAKA OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ULTRA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA MODELO MASTER SYSTEM MS 2000 DA GEHAKA.  | 196910 | Unidade | 2    | R\$ 85,00  | R\$ 170,00   |
| 90 | Touca descartável branca, c/elástico, gramatura 20, microperfurada, redonda. Caixa c/100 unidades.   | 196910 | Caixa   | 20   | R\$ 13,81  | R\$ 276,20   |
| 91 | TUBO DE ENSAIO COMUM FABRICADO EM VIDRO NEUTRO, DIAMETRO DE 15 MM X COMPRIMENTO DE 150MM   | 196910 | Unidade | 100  | R\$ 0,89   | R\$ 89,00    |
| 92 | Tubo laboratório, tipo ensaio, material vidro, tipo fundo fundo redondo, dimensões cerca de 15 x 100, adicional com orla. Quantidade 100 unidades  | 409035 | Pacote  | 1    | R\$ 61,77  | R\$ 61,77    |
| 93 | VIAL DE 2 ML DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA E SEPTO DE BORRACHA. CAIXA COM 100 UNIDADES   | 196910 | Caixa   | 5    | R\$ 144,67 | R\$ 723,35   |

**MODELO DE PROPOSTA**

- EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/ESTADO:
- TELEFONE:
- E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO:

Para fins de Pagamento:

- Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/Corrente: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de entrega dos bens: \_\_\_\_\_ dias a partir do recebimento da nota de empenho referente à contratação.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultantes do fornecimento dos bens licitados, considerando os itens a serem entregues no **CEFET/RJ**.

Declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2020** e seus anexos.

| Item | Especificação     | Unidade | Quantidade | Marca | R\$/Unidade | R\$Total |
|------|-------------------|---------|------------|-------|-------------|----------|
| 1    | Descrição do item |         |            |       |             |          |

Preço Total por Extenso:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Representante Legal da Empresa**

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

**DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante,  
Cargo / Telefone